



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas, 29/11/2022
Silvano Martins dos Santos
PRESIDENTE

DECRETO Nº 82, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Minas Novas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **ART. 70 DA LOMN – LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS** e considerando o disposto da **LEI 2.374 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022,**

DECRETA:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cobertura de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º - O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte dotação orçamentárias vigente:

Classificação Orçamentária	09.01.07.10.302.0015.2144 – Manutenção de Unidades Incremento do MAC			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR	
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	259	R\$	30.000,00
TOTAL			R\$	30.000,00

Art. 3º.- Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica anulado o mesmo valor da seguinte dotação:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FICH A	FONTE	VALOR
09.01.07.10.302.0015.2140	Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão	3.3.50.39.00	767	259	30.000,00
TOTAL					30.000,00

Art.4º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer as adequações necessárias para compatibilizar a ação constante do projeto de que trata o artigo 1º desta Lei ao Plano Plurianual 2022-2025 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à dotação criada pelo crédito especial autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Minas Novas para o exercício de 2022.

Art.6º – Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 28 de novembro de 2022.

Aécio Guedes Soares
AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal